CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 89/2023

Art. 1° - Dê-se a seguinte redação aos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei nº 89/2023:

Art. 5º - Integra-se a esta Lei:

a) Anexo I – Plantas dos imóveis objetos de permuta;

b) Anexo II – Memoriais descritivos dos objetos de permuta;

c) Anexo III – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 927/2023.

Sarzedo, 12 de dezembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ